



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

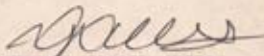
LEI Nº 1.283

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal da cretou e eu sanciono a seguinte Lei:

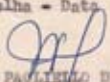
Art. 1º - Ficam cancelados os débitos de JOÃO CORREIA DOS SANTOS, inscritos em Dívida Ativa até 31 de Dezembro de 1968.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha, 17 de dezembro de 1969


GOTTFRIED ALBERTO ANDERS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Vila Velha - Data Supra


LIGIA MARIA PAULELLO DE FREITAS
DIRETORA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO